

Estudo Técnico Preliminar 1/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08007.003298/2020-11

2. Informações básicas - complementares

Este Estudo Preliminar visa tratar de medida de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus entre os servidores e demais colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a fim de permitir a retomada das atividades presenciais dos colaboradores no Órgão, conforme Instrução Normativa SGP/ME nº 109, de 29 de outubro de 2020, estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

Este estudo preliminar contém as informações necessárias para atendimento das recomendações do artigo 24 e do Anexo III da Instrução Normativa SEGE/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, e foi realizado em consonância com o documento Padronização de procedimentos de contratação da Consultoria Jurídica junto ao MJSP para a instrução de processos de licitações e contratos (SEI nº 12300124), em atenção ao Ofício-Circular nº 00007/2020/CONJUR-MJ/CGU/AGU (SEI nº 12313893).

Ressalta-se que esta ação integra um conjunto de iniciativas do MJSP no campo da promoção da saúde e da integridade dos servidores, conforme Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS), prevista no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

3. Descrição da necessidade

Em janeiro de 2020 foi identificada na China uma nova cepa de coronavírus, formalmente designada coronavírus 2 da síndrome respiratória aguda grave (SARS-COV-2), causadora da doença denominada pela Organização Mundial de Saúde(OMS) como COVID-19.

Em 30 de janeiro do mesmo ano, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Os coronavírus são a segunda causa mais frequente de resfriado comum e até alguns anos atrás não eram implicados em síndromes clínicas mais graves, contudo, alguns tipos de coronavírus foram relacionados a síndromes respiratórias graves: SARS-COV (que causa a síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV(síndrome respiratória do Oriente Médio), e o recém identificado SARS-COV-2.

Com a publicação da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, e da Portaria nº 132, de 22 de março de 2020, cerca de 75% da força de trabalho do MJSP encontra-se no regime de trabalho remoto, permitindo a continuidade de suas atividades e da prestação de serviços do Ministério ao mesmo tempo em que contribui à manutenção do isolamento social necessário à contenção da disseminação da doença.

Em 29 de outubro de 2020 foi publicada a Instrução Normativa nº 109 pelo Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

Neste cenário, diante da necessidade de retomada dos serviços em modelo presencial ou mista (remota + presencial), faz-se necessário um planejamento para o retorno seguro e gradual dos trabalhadores do Ministério, e por isso, tornar-se evidente a necessidade de testagem para a detecção da doença, conhecimento do número de infectados e e dimensionamento das medidas de prevenção e controle de disseminação do agente patogênico.

Neste contexto, a testagem para COVID 19 dos servidores, colaboradores e estagiários para retorno às atividades de forma presencial ou mista minimizará o risco de contaminação dentro das dependências do Ministério.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma das principais recomendações para o manejo adequado da pandemia é a ampla testagem da população para o efetivo isolamento das pessoas doentes.

Sabe-se que os testes baseados em imunocromatografia ganharam ampla utilização por não dependerem de estrutura laboratorial, sendo, portanto, mais acessíveis tanto do ponto de vista financeiro e logístico. Esses testes são capazes de indicar o resultado em poucos minutos e por isso são comumente chamados de testes rápidos.

Há para esta natureza de testes produtos capazes de identificar antígenos e anticorpos. Os primeiros são mais escassos no Brasil e por isso ainda pouco usados. Enquanto os outros já são mais acessíveis e de ampla aplicação.

Os testes que identificam antígeno e anticorpo tem indicações diferentes em sua utilização. Os que se destinam à identificação do antígeno são recomendados para os primeiros dias de sintoma, enquanto aqueles destinados à identificação de anticorpos dependem da produção de anticorpos pelo organismo, sendo, portanto, indicado para uma fase mais tardia da doença.

O objetivo do teste que identifica anticorpo, também chamado de teste sorológico, é, portanto, saber se a pessoa já apresenta células de defesa contra o coronavírus e está, portanto, possivelmente imunizada.

Dentre os testes sorológicos, há ainda uma outra distinção. Refere-se aos que identificam os anticorpos totais e aqueles que fazem diferenciação entre IgM e IgG, indicando em que momento da doença o avaliado está.

Diante da usabilidade e da indicação dos testes e considerando a necessidade de aquisição, bem como o objetivo de utilizar os testes para manejo da força de trabalho, propõe-se que sejam adquiridos os testes de ensaio imunocromatográfico para identificação de anticorpos para COVID-19 que façam a diferenciação entre IgM e IgG.

O teste rápido permitirá a investigação da presença do vírus na comunidade, identificando pessoas que tiveram contato com o vírus, desenvolveram anticorpos e estão potencialmente imunes à COVID-19.

Destaca-se que a Divisão de Promoção à Saúde, da Coordenação de Desenvolvimento Humano -Organizacional, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas tem dentre suas atribuições:

desenvolver atividades voltadas para a melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida dos servidores;

promover o acompanhamento do perfil epidemiológico da saúde dos servidores.

Dentro desse destaque, a contratação pretendida vem de encontro com as atribuições institucionais.

Registra-se que atualmente a Divisão de Promoção à Saúde não possui profissional médico ou outro profissional da área técnica, habilitado para aplicação e análise do resultado do teste rápido para a COVID 19, havendo a necessidade da contratação conjunta do fornecimento, aplicação e análise dos testes de sorologia para COVID 19.

Ressalta-se que esta ação integra um conjunto de iniciativas do MJSP no campo da promoção da saúde e da integridade dos servidores, conforme Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS), prevista no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

A contratação se dará pelo sistema de registro de preços, uma vez que embora tenhamos o quantitativo estimado de colaboradores do Órgão, não é possível estimar que a totalidade será testada. Como exposto, a testagem se dará conforme necessidade do MJSP. Desse modo, a testagem se dará considerando o retorno gradual dos servidores ao trabalho presencial e, considerando, também, que a depender do caso, um servidor poderá ser testado mais de uma vez.

Diante disso, firmou-se que a licitação será processada por meio do sistema de registro de preços, considerando também que a realização de compras compartilhadas, o que coaduna com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 682, de 15 de agosto de 2017, do Ministério da Justiça, objetivando a obtenção de melhores preços, por meio de economia de escala, de acordo com as diretrizes da Lei 8.666, de 1993, bem como do Decreto nº 7.892, de 2013. Poderão participar da presente contratação o Arquivo Nacional (AN), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Departamento Penitenciário Federal (DEPEN), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Polícia Federal (PF) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF), não sendo permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

Por essa razão, enquadra-se a aquisição no previsto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Sistema de Registro de Preços – SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, e sua adoção, justifica-se pelas seguintes vantagens, dentre outras, destacadas abaixo:

Economicidade, em virtude da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços;

Aumento da eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

Aquisição e conseqüente pagamento, somente das unidades efetivamente utilizadas;

Desobrigação na aquisição dos itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

Disponibilização do orçamento apenas no momento da contratação;

Celeridade da contratação;

Atendimento de demandas imprevisíveis;

Maior eficiência logística.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	José de Albuquerque Nogueira Filho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação compreendem, além da declaração do contratante de quem tem pleno conhecimento das condições necessária para a prestação do serviço:

Quanto ao fornecimento dos testes:

Os testes devem ter registro no Ministério da Saúde ou no órgão competente designado;

Devem permitir a análise qualitativa para identificação de anticorpo para coronavírus com diferenciação entre IgM e IgG;

Possuir indicação de uso mediante sangue coletado por punção digital;

Possuir período de validade mínimo de seis meses a contar da data do fornecimento para o Ministério;

Devem ser transportados e armazenados de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde.

Quanto à aplicação do teste:

Praticar padrões de assepsia preconizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Proceder à aplicação dos testes com profissionais habilitados, conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde;

Possuir licença sanitária para exercer a atividades de laboratório, conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005 da ANVISA.

Quanto à entrega dos resultados dos testes:

O laudo ou resultado do teste deverá conter o nome do responsável pela análise, o tipo e o fabricante do teste aplicado;

O resultado deverá ser entregue ao MJSP no mesmo dia da testagem.

Esta contratação observará, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que acresceu ao Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes.

Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

Os critérios para a promoção de acessibilidade não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

6. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, com objetivo de identificar as soluções que melhor atendam às necessidades da Administração.

Por meio de pesquisa, identificamos a existência de contratações com objeto similar, realizadas por meio de Pregão Eletrônico, conforme quadro abaixo:

DATA	LICITAÇÃO	UASG	ÓRGÃO	MODALIDADE	VALOR UNIT.
18/08/2020	17/2020	154003	Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal Nível superior (Capes)	Pregão	R\$127,50
14/07/2020	12/2020	240101	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)	Pregão	R\$180,00

Verificou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

Portanto, com base em levantamento de mercado, é adequada a contratação por meio de Pregão Eletrônico. A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre do informando nos itens 2.20 a 2.22, nos termos do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

7. Descrição da solução como um todo

Esta contratação objetiva a realização da testagem de sorologia, para detecção de anticorpos IGM e IGG, pela metodologia de imunocromatografia, nos servidores, colaboradores e estagiários do MJSP para identificação de possíveis infectados, mesmo que assintomáticos, que estejam trabalhando de forma presencial no âmbito deste Ministério.

Justifica-se a presente aquisição de testes em face da necessidade de adoção de medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus entre os servidores e demais colaboradores do MJSP a fim de permitir o retorno gradual e seguro às atividades presenciais, conforme Instrução Normativa nº 109, de 2020.

A testagem facilitará o manejo dos servidores que eventualmente tenham resultado positivo no teste.

A realização de teste rápido não é recomendada para uso em toda a população, uma vez que não consegue diagnosticar o início da doença. Por esse motivo, a solução proposta é para a testagem daqueles que estiverem realizando suas atividades em regime de trabalho presencial ou misto, ou seja, remoto com apresentação presencial em algum dia da semana.

DA SOLICITAÇÃO DE TESTAGEM

A contratante fará a elaboração de um cronograma de testagem dos servidores, colaboradores e estagiários que estejam atuando em regime presencial ou misto com a finalidade de realizarem a testagem rápida.

A contratante fará a solicitação de testagem à contratada, mediante fornecimento do número de pessoas a serem testadas, a fim de que a contratada se organize de forma que os testes possam ser realizados seguindo uma lista de agendamentos, sem a formação de aglomeração ou longa fila de espera.

DO FORNECIMENTO DOS TESTES

Os testes devem:

Ter índice de acurácia mínima de 85% de sensibilidade e especificidade para IGM e IGG, conforme tabela de desempenho dos testes RT-PCR registrados na ANVISA.

Ter registro no Ministério da Saúde ou no órgão competente designado.

Ser transportados e armazenados de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde.

Ser mantidos em equipamento para controle da temperatura, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde /FUNASA, e as especificações do fabricante, durante o transporte, o armazenamento e sua manutenção durante o ato da aplicação.

Ser fornecidos devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Ser fornecidos juntamente com todo material necessário para a realização do teste, tais como: algodão, álcool, luvas, equipamentos de proteção e segurança e demais produtos utilizados na forma de aplicação comum e usual do mercado.

DA APLICAÇÃO DOS TESTES

Os testes devem ser aplicados com estrita observação dos padrões de assepsia indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os testes devem ser aplicados por profissionais habilitados e treinados conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA.

Durante a aplicação dos testes os beneficiários de receber as orientações sobre as condições, o uso, os procedimentos e a aplicabilidade dos mesmos.

No ato da realização dos testes a contratada deverá realizar a coleta e o armazenamento dos resíduos gerados durante a aplicação de cada teste, ficando responsável pelo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, em conformidade com as normas exigidas pela ANVISA e CONAMA, retirando todo o lixo e sobra de material das dependências do MJSP, no mesmo dia da aplicação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar a aplicação dos testes em conformidade com o seguinte modelo de execução:

TESTAGEM EM MASSA: testagem a ser realizada em todos os servidores, colaboradores e estagiários do Ministério da Justiça e Segurança Pública, lotados em Brasília e que estejam atuando presencialmente no âmbito do Ministério. A testagem em massa será realizada nas dependências da Divisão de Promoção à Saúde, da Coordenação de Desenvolvimento Humano Organizacional, em período programado, com agenda definida, podendo também ser realizada na modalidade "drive thru", sendo utilizada a estrutura do "port corchère" do Edifício Sede.

TESTAGEM DE RETORNO: testagem prévia a ser realizada no servidor, colaborador ou estagiário, destacado a retornar ao trabalho presencial. Essa testagem será realizada preferencialmente nas dependências da contratada, mediante requerimento à Divisão de Promoção à Saúde - DIPS, encaminhado pelo responsável da Unidade de exercício, contendo a identificação completa do colaborador a ser testado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data programada para o retorno. A DIPS fará o encaminhamento remoto da autorização e, em ato contínuo, o colaborador fará o contato com a contratada a fim de promover o agendamento.

Caso a testagem de retorno seja solicitada para um grupo de colaboradores, de uma ou mais Unidade, a Contratada poderá organizar o agendamento para que o atendimento se dê no modelo de testagem em massa, ou seja, nas dependências da DIPS ou no formato "drive thru" no âmbito do MJSP.

TESTAGEM EVENTUAL: testagem a ser realizada em colaborador que observar a manifestação de sintomas, leves ou moderados, característicos da COVID 19, tais como: febre, tosse, mialgia ou fadiga, expectoração, dispneia, cefaleia, diarreia ou vômitos/náuseas. A testagem eventual deverá ser requerida pelo colaborador, mediante preenchimento do requerimento específico (ANEXO I) encaminhado pelo responsável da Unidade de exercício que será validado pela Divisão de Promoção à Saúde, com posterior encaminhamento remoto da autorização, para que, em ato contínuo, o colaborador faça o contato com a contratada a fim de promover o agendamento para a realização do teste. A validação do requerimento pela DIPS terá como base as informações prestadas pelo requerente, observando principalmente o período preconizado para a realização do teste, em relação à manifestação dos sintomas.

DA ENTREGA DOS RESULTADOS

Os resultados dos testes devem conter a identificação da pessoa testada, a identificação do profissional responsável pela liberação do laudo/resultado.

O resultado do teste deve conter a descrição do tipo de teste realizado, bem como a indicação do fabricante do teste aplicado.

Os resultados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da testagem, no mínimo em formato digital, sendo encaminhado para o endereço eletrônico da pessoa testada ou disponibilizado para retirada pelo interessado, mediante login e senha pessoal, visando garantir o sigilo ético aplicável.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de testes a serem adquiridos e aplicados, no âmbito da competências desta unidade, corresponde a 7.623 (sete mil seiscentos e vinte e três), conforme OFÍCIO Nº 2159/2020/SE/MJ (SEI nº 12807996).

A definição do quantitativo estimado para o MJSP considerou a força de trabalho do órgão, sendo 850 (oitocentos e cinquenta) servidores, 170 (cento e setenta) estagiários, 657 (seiscentos e cinquenta e sete) terceirizados e 864 (oitocentos e sessenta e quatro) mobilizados, bem como o modelo de execução do objeto, que contém o plano de aplicação dos testes.

A quantidade de testes a serem adquiridos e aplicados, no âmbito dos Órgãos e entidades vinculadas a esse Ministério, corresponde a 13.272 (treze mil duzentos e setenta e dois), conforme abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TESTES
Arquivo Nacional (AN)	90 (noventa)
Fundação Nacional do Índio (FUNAI)	3.963 (três mil novecentos e sessenta e três)
Polícia Federal (PF)	3.000 (três mil)

Polícia Rodoviária Federal (PRF)	3.618 (três mil, seiscentos e dezoito)
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)	1.473 (um mil quatrocentos e setenta e três)
Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)	1.128 (um mil cento e vinte e oito)

Destaca-se que a participação dos Órgãos e entidades vinculadas a esse Ministério deverá ser formalizada por meio de Intenção de Registro de Preço (IRP) no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Para estimativa do valor para esta aquisição, buscou-se parâmetros para previsão do preço referencial da contratação, observados os dispositivos da Instrução Normativa SEGE/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Realizou-se pesquisa por meio de consulta ao Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), onde apurou-se que, as aquisições de testes para detecção de anticorpos IGM e IGG COVID 19, pela metodologia de imunocromatografia, nas contratações com objetos similares realizadas por órgãos do Serviço Público Federal no ano de 2020, tem como menor valor **R\$127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Diante disso, o valor total da contratação corresponde a R\$2.664.112,50 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cento e doze reais e cinquenta centavos), considerado o custo total, incluídos o órgão gerenciador, MJSP no valor de R\$971.932,50 (novecentos e setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), AN no valor de R\$11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), FUNAI no valor de R\$505.282,50 (quinhentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), PF no valor de R\$382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), PRF no valor de R\$461.295,00 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais), CADE no valor de R\$187.807,50 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) e DEPEN no valor de R\$143.820,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Temos que a regra a ser observada versa sobre o parcelamento do objeto, entretanto, em que pese a singularidade do objeto, verifica-se que há o padrão usual de realização no mercado, tendo inclusive técnicas e preceitos preconizados pelos órgãos de vigilância, promoção e prevenção à saúde, não se verificando a possibilidade do parcelamento da solução.

Assinala-se que a escolha da solução pelo sistema de registro de preços, proporcionará a competitividade e economicidade para a Administração Pública, sendo que os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos de testes efetivamente aplicados e analisados pela contratada, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Assim, considerada a natureza da contratação, especificada em item único, por meio de registro de preços, não trata-se de solução passível de parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se do registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, aplicação e análise do teste rápido COVID 19, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está relacionada às atividades da área meio do MJSP, não estando, portanto, diretamente relacionada a nenhuma política pública existente no Órgão.

Registra-se que a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, por solicitação extraordinária desta área requisitante, procedeu a inclusão, análise e aprovação do item no Sistema PGC, conforme demonstrado no Relatório de inclusão de item no PAC 2020 (SEI nº 13436362) e Despacho nº 3214/2020/CGL/SAA/SE/MJ (SEI nº 13438725).

A inclusão da demanda no PAC 2020 foi aprovada pela Secretaria-Executiva, em conformidade com a delegação prevista na Portaria do Ministro nº 406/2020 e, com fulcro no art. 18, § 1º, incisos I e III, da Portaria MJSP nº 405, de 20 de novembro de 2020, c/c o art. 11 da Instrução Normativa-ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019 e, ainda, com a Instrução Normativa-ME nº 109, de 29 de outubro de 2020 (Despacho nº 5874/2020/SE/MJ, SEI nº 13477980).

13. Resultados Pretendidos

A aplicação dos testes é um mecanismo efetivo de detecção da doença, para o conhecimento do número de infectados, sendo que com os resultados obtidos, a Administração terá dados importantes para o entendimento e o rastreamento da infecção pelo COVID 19 no âmbito do MJSP.

O conhecimento do real cenário de infecção no âmbito do MJSP é fundamental para se propor quaisquer medidas relacionadas à prevenção e traçar o potencial prognóstico da infecção, para que sirva de balizador em conformidade com o plano de retomada segura ao trabalho presencial.

A testagem dos servidores, colaboradores e estagiários do MJSP possibilitará identificar dentre os que estiverem em trabalho presencial, os que apresentam imunidade (mesmo que temporária), permitindo um mapeamento de casos em cada unidade.

Busca-se com a testagem dos servidores, reunir informações epidemiológicas suficientes que permita aos gestores traçar estratégias para algum nível mais elevado de retomada das atividades profissionais, sem colocar em risco aqueles que testarem negativo, bem como não favorecendo o ciclo de disseminação comunitária da COVID 19.

Assim, será possível, além do que já detalhado, a obtenção dos seguintes resultados:

Aquisição testes ao menor custo;

Aquisição somente dos testes a serem efetivamente utilizados;

Qualidade na prestação do serviço de testagem;

Prevenção de contágio por doença pandêmica no âmbito do MJSP;

Cumprimento das diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, consoante Portaria Normativa Nº 03 - MPOG, 25/03/2013.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessária nenhuma providência em relação ao ambiente do MJSP em razão de que a Divisão de Promoção à Saúde possui espaço e ambiente adequado para a aplicação dos testes rápidos de sorologia, para detecção de anticorpos IGM e IGG COVID 19, pela metodologia de imunocromatografia, contendo salas com pia, papelheiro e espaço suficiente para alocação do procedimento de aplicação dos testes, evitando fluxos cruzados entre materiais estéreis e os contaminados, potencialmente contaminados e os para descarte.

Verifica-se a necessidade de elaboração com cronograma para atendimento das unidades para que não haja nenhum tipo de aglomeração durante a realização dos testes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica a possibilidade na execução do objeto, uma vez que o mesmo possui seus padrões de realização preconizados e usualmente aplicados no mercado.

Registra-se a previsibilidade de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental norteará esta aquisição, portanto a contratada deverá observar normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com os elementos apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável e razoável.

17. Responsáveis

ALESSANDRA VOLPI GOULIN DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA
ADMINISTRADOR

EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA
Chefe da Divisão de Licitações - Substituto

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS
Analista Técnico Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - ANEXO I - Questionário COVID.pdf (127.26 KB)

Anexo I - ANEXO I - Questionário COVID.pdf

ANEXO I

Eu, _____, vínculo: _____,
matrícula: _____ lotado na _____, solicito
a realização de teste rápido para detecção de anticorpos IGM e IGG anti COVID 19.

Declaro que estou sentindo:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Febre | <input type="checkbox"/> Perda de paladar |
| <input type="checkbox"/> Tosse seca | <input type="checkbox"/> Falta de apetite |
| <input type="checkbox"/> Dor de cabeça | <input type="checkbox"/> Perda de peso |
| <input type="checkbox"/> Dor muscular | <input type="checkbox"/> Diarréia |
| <input type="checkbox"/> Dor nas juntas | <input type="checkbox"/> Nausea/vômito |
| <input type="checkbox"/> Falta de ar | <input type="checkbox"/> Coriza |
| <input type="checkbox"/> Dor de garganta | <input type="checkbox"/> Vertigem/Desmaio |
| <input type="checkbox"/> Perda de olfato | <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| | <input type="checkbox"/> Não sinto nada |

Data de início do(s) sintoma(s) assinalado: ____/____/____

Declaro que possuo:

- Hipertensão
- Diabetes
- Cardiopatia
- Asma, bronquite, rinite, sinusite
- Problemas nos rins
- Problemas no fígado
- Colesterol/ Triglicérides altos
- Anemia
- Problemas de coagulação
- Obesidade/ Sobrepeso
- Doenças autoimunes (lúpus, artrite, psoríase, etc)
- Reumatismo
- Problemas intestinais
- Nenhuma doença
- Outra: _____